



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação

TERMO DE COMPROMISSO Nº 19/2018

Processo: 5576344/2017

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E O
CENTRO DE LÍNGUAS JARDIM DA PENHA LTDA -
ME**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.058/0001-26, por meio da **Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação**, neste ato representada pelo Secretário Vander Borges dos Santos, portador da carteira de identidade nº 10440233, inscrito no CPF sob o nº 084.768.527-62, residente à Rua Rua Júlia Lacourt Penna, 161 - Ap. 203 - Ed. Cosmos - Jardim Camburi - Vitória – ES, adiante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o **Centro de Línguas Jardim da Penha Ltda – me**, sediada a Av. Saturnino Rangel Mauro, 1025, Pontal de Camburi, Vitória/ES, Cep: 29062-033, inscrita no CNPJ. Sob o nº 02.989.403/0001-30, neste ato representada por Vivian M.R.Ferrari Bremerkamp, portador da carteira de identidade nº 548.577 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 765.344.137-87, residente à Rua Joaquim da Mota, 328/402, Praia da Costa – Vila Velha/ES– CEP: 29101-200, doravante denominado **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer a integração entre o **CENTRO DE LÍNGUAS JARDIM DA PENHA LTDA - ME** e o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, para concessão de desconto nas mensalidades dos cursos regulares e especiais de Inglês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Município:

- a) divulgar através dos seus veículos internos de comunicação, a concessão de descontos firmada no presente instrumento;
- b) os descontos serão concedidos a partir da assinatura deste termo de compromisso, mediante comprovação de vínculo com o **MUNICÍPIO**.

II - Do Concedente:

- a) oferecer, imediatamente subsequente a assinatura do presente termo de compromisso, desconto de 35% (por cento) sobre os preços de tabela das mensalidades de cursos regulares e especiais, acrescidos de desconto de 50% sobre a taxa de matrícula na Unidade de Jardim da Penha.
- b) fornecer todas as informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO** no tocante aos beneficiários do presente termo de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação

Parágrafo único- O beneficiário perderá o direito ao desconto no período subsequente à ocorrência dos seguintes casos:

- I) desligamento do servidor do **MUNICÍPIO**;
- II) falência ou concordata do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

No presente termo de compromisso não haverá aporte ou repasse de recursos entre as partes.

Parágrafo primeiro - O pagamento das despesas decorrentes da participação dos beneficiários, será realizado diretamente pelo servidor ao **CONCEDENTE** ou a pessoa jurídica de direito público ou privado por ele constituído, estando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer responsabilidade.

Parágrafo segundo - O **MUNICÍPIO** não executará, sob nenhuma hipótese, descontos em folha de pagamento das despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo de compromisso será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

O presente termo de compromisso será rescindido, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro - Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente termo de compromisso, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, garantindo ao servidor/aluno o desconto previsto na cláusula segunda, II, “a” até a conclusão do curso.

Parágrafo segundo - O presente termo de compromisso encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, sem prorrogação ou por mútuo consentimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de compromisso será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos à Câmara Municipal de Vitória, em conformidade com o parágrafo 2º, do Art. 116 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente termo de compromisso o Foro da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória - ES, 09 de Janeiro de 2018

Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação em Exercício

Centro de Línguas Jardim da Penha Ltda - Me

TESTEMUNHAS:

1.

Nome

CPF

2.

Nome

CPF